



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em segunda-feira, 16 de novembro de 2020 - Nº 2567 - Divulgado em 13/11/2020

Conselheiro Presidente
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Vice-Presidente
Antônio Nominando Diniz Filho
Conselheiro Corregedor
André Carlo Torres Pontes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Antônio Gomes Vieira Filho

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Ouvidor
Fábio Túlio Figueiras Nogueira
Conselheiro
Fernando Rodrigues Catão
Procurador-Geral
Manoel Antônio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 1ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Subproc.-Geral da 2ª Câmara
Marcílio Toscano Franca Filho
Procuradores
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Luciano Andrade Farias
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Umberto Silveira Porto
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Portarias Administrativas	1
2. Atos do Tribunal Pleno	1
Intimação para Sessão	1
Citação para Defesa por Edital	1
Intimação para Defesa	2
3. Atos da 1ª Câmara	2
Intimação para Sessão	2
Citação para Defesa por Edital	3
Extrato de Decisão	3
Comunicações	5
4. Atos da 2ª Câmara	5
Intimação para Sessão	5
Intimação para Defesa	5
Prorrogação de Prazo para Defesa	5
Comunicações	5
5. Alertas	6
6. Atos dos Jurisdicionados	7
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	7
Errata	9

Intimados: Iremar Flor de Souza (Ex-Gestor(a)); Maria do Socorro Santos Brilhante (Interessado(a)); Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2290 - 09/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [13740/19](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Acompanhamento de Gestão

Exercício: 2019

Intimados: Geraldo Antonio de Medeiros (Gestor(a)); Anny Kariny Carvalho de Almeida (Assessor Técnico); Karla Michele Vitorino Maia (Assessor Técnico); Instituto Acqua - Acao, Cidadania, Qualidade Urbana E Ambiental (Interessado(a)); Ana Maria Almeida de Araujo Nobrega (Interessado(a)); Leonardo de Lima Leite (Interessado(a)); Livia Menezes Borralho (Interessado(a)); Rafael Agnelo dos Santos (Interessado(a)); Sergio Mendes Dutra (Interessado(a)); Valderi Ferreira da Silva (Interessado(a)); Raphael Franklin Moura da Silva (Advogado(a)); Rodrigo Silveira Rabello de Azevedo (Advogado(a)); Alexandre Marques de Fraga (Advogado(a)); Davidson Lopes Souza de Brito (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2289 - 02/12/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [14847/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal

Subcategoria: Consulta

Exercício: 2020

Intimados: Abmael de Sousa Lacerda (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "secpl@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [08476/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olivédos

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

1. Atos da Presidência

Portarias Administrativas

Portaria TC Nº: 108/2020 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Requerimento nº 11/2020 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria TC nº 072/2020,

RESOLVE prorrogar o afastamento preventivo do servidor RICHARD EULER DANTAS DE SOUZA, matrícula nº 370.484-0, Auditor de Contas Públicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 11 de novembro de 2020, sem prejuízo da remuneração, com base no que dispõe o art. 135 da Lei Complementar nº 58/2003.

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2288 - 25/11/2020 - Tribunal Pleno - Ordinária - Remota

Processo: [06385/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilões

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2018



Citados: Sérgio Marcos Torres da Silva (Contador(a)).
Prazo: 15 dias.

Para manifestar-se, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, UNICAMENTE, acerca das possíveis irregularidades contábeis constatada no relatório dos peritos deste Sinédrio de Contas, fls. 1.933/2.067 dos autos.

Intimação para Defesa

Processo: [06457/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serraria
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Petronio de Freitas Silva (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das conclusões constantes no relatório da Auditoria.

Processo: [07318/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caiçara
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Anne Rayssa Nunes Costa Mandu (Advogado(a)); Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a)); Hugo Antonio Lisboa Alves (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das conclusões constantes no relatório da Auditoria.

Processo: [08208/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Tacima
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Erivan Bezerra Daniel (Gestor(a)).
Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das conclusões constantes no relatório da Auditoria.

Processo: [08811/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sertãozinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Carlos Roberto Batista Lacerda (Advogado(a)); José de Sousa Machado (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das conclusões constantes no relatório da Auditoria.

Processo: [09077/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2019

Intimados: Marcos Antonio Alves (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades constantes no relatório da Auditoria às fls. 3771/3899.

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02549/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2854 - 10/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [19568/17](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Cacimbas

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2017

Intimados: Geraldo Terto da Silva (Gestor(a)); Rodrigo Lima Maia (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2854 - 10/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12711/19](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2019

Intimados: Manoel Bezerra Rabelo (Gestor(a)); Joao Lopes de Sousa Neto (Assessor Técnico).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [03209/20](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. e Assistência dos Serv. Pub. do Mun. de Bayeux

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Intimados: Diego de França Medeiros (Gestor(a)); Enio Silva Nascimento (Interessado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08885/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo



e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2854 - 10/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10151/20](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Ibiara

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Francinaldo Galdino de Lima (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2854 - 10/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [11860/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)); Getulio Costa de Araujo (Assessor Técnico); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 2853 - 03/12/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [12789/20](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Curral de Cima

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Intimados: Antonio Ribeiro Sobrinho (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara1@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Citação para Defesa por Edital

Processo: [14823/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: LADEVALDO EVARISTO DE SOUZA (Interessado(a)).

Prazo: 15 dias.

Acerca do relatório dos peritos da unidade técnica de instrução deste Tribunal, fls. 51/55 dos autos.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 01567/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [02043/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. Mun. de Pedra Lavrada

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2016

Interessados: Marcos Alexandre Melo da Costa (Gestor(a)); ZENEIDE SOARES MARQUES ALMEIDA (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 02.043/17, que trata da aposentadoria, por invalidez, da Srª. Zeneide Soares Marques Almeida, Regente de Ensino, Matrícula nº 0205-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do município de Pedra Lavrada-PB, acordam os Conselheiros integrantes

da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em julgar regular e CONCEDER REGIASTRO ao Ato Aposentatório [Portaria nº 010/2016], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01562/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [10504/18](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Servidores de Princesa Isabel

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Rejane Maria dos Santos (Gestor(a)); Jose Barbosa da Silva (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 10.504/18, referente Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais do Sr. José Barbosa da Silva, Matrícula nº 18453, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 20/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01563/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [15472/18](#)

Jurisdição: Instituto Previdenciário do Município de Juazeirinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Interessados: Jonny Leomaques Vieira Batista (Gestor(a)); Maria Arinalda Silva (Interessado(a)); Rodolfo Pereira da Nobrega (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 15.472/18, acordam os integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conformidade com o Relatório e o Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Considerar Legal e Conceder Registro ao ato de Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais [Portaria nº 044/2018], haja vista ter sido expedido por autoridade competente (Presidente do Instituto de Previdência do Município de Juazeirinho-PB, Sr Jonny Leomaques Vieira Batista), em favor de servidora legalmente habilitada ao benefício, Srª Maria Arinalda Silva, Matrícula nº 130.2612-5, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estando corretos os seus fundamentos (art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal), o tempo de contribuição líquido (26 anos, 02 meses e 15 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela Entidade Previdenciária Municipal; 2) Determinar o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01566/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13493/19](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Aretusa Moura Braga de Araujo (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 13.493/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Aretusa Moura Braga de Araújo, matrícula nº 10475, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à



unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 0114/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01568/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14902/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)); Fernanda Queiroga de Sousa (Interessado(a)); Denise de Souza Alencar (Interessado(a)); Victor Assis de Oliveira Targino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14.902/19, acordam os integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em conformidade com o Relatório e o Voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) Considerar Legal e Conceder Registro ao ato de Aposentadoria Voluntária, com Proventos Integrais [Portaria nº 335/2019], haja vista ter sido expedido por autoridade competente (Presidente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa-PB, Sr Roberto Wagner Mariz Queiroga), em favor de servidora legalmente habilitada ao benefício, Srª Denise de Souza Alencar, Matrícula nº 22.935-1, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, estando corretos os seus fundamentos (art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005), o tempo de contribuição líquido (32 anos, 01 mês e 21 dias) e os cálculos dos proventos feitos pela Entidade Previdenciária Municipal; 2) Declarar o cumprimento da Resolução RC1 TC nº 04/2020; 3) Determinar o arquivamento dos presentes autos. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01564/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [17488/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Interessados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)); Raphael Alexander Rosa Romero (Interessado(a)); Rubia Magna Araujo Costa (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 17.488/19, referente aposentadoria voluntária com proventos integrais da Sra. Rúbia Magna Araújo Costa, matrícula nº 10527, Professora de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria A nº 0147/2019], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01561/20

Sessão: 2848 - 29/10/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [06450/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santana de Mangueira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Interessados: Alciene Berto da Silva (Gestor(a)); Radson dos Santos Leite (Contador(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à maioria, em sessão realizada nesta data, em: a) Julgar regulares as contas da Mesa da Câmara Municipal de SANTANA DE MANGUEIRA, relativas ao exercício de 2019, de responsabilidade da Sra. Alciene Berto da Silva; b) Declarar o atendimento integral às disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal; c) Recomendar a atual gestão da Câmara Municipal no sentido de que promova uma análise e, se necessária, adequação da lei de cargos da Câmara Mirim para que contemple cargos em comissão de acordo com o previsto na Constituição Federal. Publique, registre-se e intime-se. TCE/PB- 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01559/20

Sessão: 2849 - 05/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [07730/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaíra

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2020

Interessados: Manoel Bezerra Rabelo (Gestor(a)); Joao Isidoro de Andrade Neto (Interessado(a)); Maikon Roberto Minervino (Advogado(a)); Joao Lopes de Sousa Neto (Advogado(a)); Manoel Arnobio de Sousa (Advogado(a)).

Decisão: ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data em: 1. JULGAR IRREGULAR o procedimento de dispensa de licitação e do Contrato nº 44/2020, em debate, realizados pela Prefeitura Municipal de Manaíra, desprovida de fundamentação apta a amparar a realização da contratação direta. 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de Manaíra para que, nas futuras contratações, confira estrita observância às normas consubstanciadas na Lei 8666/93, fundamentando adequadamente eventuais procedimentos de dispensa. 3. DETERMINAR o traslado de cópia desta decisão para o Processo de Acompanhamento de Gestão (PAG 00340/20) do Prefeito do Município de Manaíra. 4. DETERMINAR o arquivamento do presente processo. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB - 1ª Câmara virtual. João Pessoa, 5 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01555/20

Sessão: 2847 - 22/10/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [14477/20](#)

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Marcus Vinicius Fernandes Neves (Gestor(a)); Techproj Consultoria E Projetos Eireli (Interessado(a)); Allisson Carlos Vitalino (Advogado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14.477/20, que trata de denúncia apresentada pelo representante da empresa TECHPROJ CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, acerca de supostas irregularidades contidas nos termos do edital da LICITAÇÃO LRE ELETRÔNICA Nº 045/2020, cujo objeto é o SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JUAREZ TÁVORA, NO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM os Conselheiros integrantes da Egrégia 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão realizada nesta data, à unanimidade, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: I) REFERENDAR expressamente a cautelar deferida, mediante a ratificação da decisão monocrática – Decisão Singular DS1-TC 095/20 -, nos termos do relatório e voto do relator que passam a integrar a presente decisão, através da qual decidiu-se EMITIR, com arrimo no § 1º do Art. 19511 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando à CAGEPA, na pessoa do seu Diretor-Presidente Marcus Vinicius Fernandes Neves: a) A suspensão IMEDIATA do PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2020, na fase em que se encontra; b) Ato contínuo, NOTIFICAR a autoridade responsável da CAGEPA, na Pessoa do Sr. Marcus Vinicius Fernandes Neves, para que tome as seguintes providências no sentido de: 1) Retirar do edital do certame, a exigência contida na alínea “a” do subitem 14.5.2; 2) Adequar o item 11 do Termo de Referência, quanto aos perfis dos profissionais “Coordenador Geral de Projetos” e “Engenheiro Civil ou Sanitarista”, reduzindo a população mínima exigida, com relação a experiência na elaboração de estudos e projetos de sistemas de esgotamento sanitário; 3) Adotar o critério de julgamento “técnica e preço”, e consequentemente, a modalidade “Concorrência Pública”, adequando o edital ao rito procedimental da referida modalidade; 4) Republicar o Edital da licitação supracitada, com as alterações propostas pelo Órgão de Instrução. Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público de Contas

Ato: Acórdão AC1-TC 01560/20

Sessão: 2849 - 05/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota



Processo: [17987/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Interessados: Cláudio Benedito Silva Furtado (Gestor(a)); Administradora Progresso Ltda (Interessado(a)).

Decisão: DECIDI: 1. Emitir, com arrimo no § 1º do Art. 195 do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010), MEDIDA CAUTELAR determinando ao que o Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, se abstenha de dar prosseguimento a Dispensa nº 010/2020, e, SUSPENDA no estágio em que a encontrar, até decisão final do mérito; 2. Determinar citação dirigida ao Sr. Cláudio Benedito Silva Furtado, Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, facultando-lhes a apresentação de justificativa e/ou defesa, no prazo de 15 (quinze) dias para, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 56, IV, da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993 e, outras cominações aplicáveis ao caso, apresentar esclarecimentos acerca das restrições citadas no relatório técnico oriundo da – DICOG 1– fls. 16/21. 3. Oitiva da d. Auditoria sobre a matéria, depois da defesa e comprovação das providências adotadas visando o restabelecimento da legalidade. Publique-se, registre-se e intime-se. TCE/PB– 1ª Câmara Virtual João Pessoa, 05 de novembro de 2020.

Ato: Acórdão AC1-TC 01565/20

Sessão: 2850 - 12/11/2020 - 1ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [18465/20](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Pub. de Poço José de Moura

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2020

Interessados: Onofre Ferino de Medeiros (Gestor(a)); Anacleto Fernandes de Andrade (Interessado(a)).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC nº 18.465/20, referente aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais do Sr. Anacleto Fernandes de Andrade, matrícula nº 20013-3, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, acordam os Conselheiros integrantes da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em CONCEDER REGISTRO ao referido ato aposentatório [Portaria nº 04/2020], tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos dos proventos efetuados pelo órgão de origem. Presente ao Julgamento Representante do Ministério Público. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC- Sala das Sessões da 1ª Câmara, João Pessoa, 12 de novembro de 2020.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10303/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Serv. Mun. de Campina Grande

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Antonio Hermano de Oliveira (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [15379/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Roberto Wagner Mariz Queiroga (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16483/19](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores de Frei Martinho

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Jandui Bezerra da Silva Junior (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 3014 - 24/11/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [13552/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2018

Intimados: Vitor Hugo Peixoto Castelliano (Gestor(a)); Marco Aurélio de Medeiros Villar (Advogado(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Sessão: 3014 - 24/11/2020 - 2ª Câmara - Ordinária - Remota

Processo: [08948/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mogeiro

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2019

Intimados: Severino dos Ramos Bezerra (Gestor(a)).

Aviso: A sustentação oral depende de requerimento prévio a ser formalizado, em até 2 (duas) horas anteriores à sessão remota, pelo email "camara2@tce.pb.gov.br", contendo nome do interessado requerente ou do seu representante legal, o número de inscrição no Conselho de Classe Profissional quando houver, número do processo e telefone para contato (art. 111-E, da RN-TC 01/2020). A sustentação oral ocorrerá através de link de acesso disponibilizado ao requerente.

Intimação para Defesa

Processo: [18153/18](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Santa Cruz

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Marcio Jose de Lima Pereira (Gestor(a)).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar acerca do relatório da Auditoria de fls. 89/91.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [12813/20](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Araruna

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2019

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [09275/19](#)

Jurisdicionado: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2019

Citados: Thais Emilia Diniz Mendes de Araujo Costa (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [18946/20](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas



Exercício: 2018

Citados: Jarbas De Melo Azevedo (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19258/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Geraldo Nobre Cavalcante (Gestor(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19258/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Felipe Silva Diniz Junior (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [19258/20](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2020

Citados: Davyson Odilon de Melo (Interessado(a)).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Alertas

Processo: [00330/20](#)

Subcategoria: Acompanhamento

Relator: Conselheiro em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Lagoa

Interessados: Sr(a). Gilberto Tolentino Leite Júnior (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01882/20: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Lagoa, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Gilberto Tolentino Leite Júnior, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: RELATÓRIO 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS O presente relatório versa sobre a análise do cumprimento da lei de transparência e da lei de acesso à informação no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa. O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), a partir de cursos, palestras, treinamentos e comunicações aos diversos segmentos da gestão pública paraibana, municipal e estadual, vem, desde a vigência da legislação sobre os assuntos mencionados, difundindo a necessidade e obrigatoriedade de cumprimento de seus termos. Após constatação desta Auditoria acerca da impossibilidade de acesso ao site da Prefeitura supracitada, restou caracterizada o descumprimento da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 12.527/2011, das Leis Complementares nº 131/2009 e nº 156/2016, bem como da RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 02/2017. 2 – FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E LEGAL A Constituição Federal de 1988 trouxe, desde a sua concepção, o direito amplo à informação de natureza pública, conforme transcrição abaixo: Art. 5º, XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; A Lei nº 12.572/2011 regulamentou esse dispositivo constitucional e trouxe as seguintes exigências para os entes públicos: Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências,

de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo: I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público; II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; III - registros das despesas; IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados; V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo no 186, de 9 de julho de 2008. RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC 02/2017 Art. 1º. Todos os Poderes e Órgãos do Estado e dos Municípios devem disponibilizar acesso livre a Portal da Transparência, via internet, contendo, no mínimo: I – quanto à receita orçamentária: o valor previsto, o valor lançado, e o valor arrecadado detalhando a nomenclatura da receita e sua codificação segundo: categoria econômica, origem da receita, espécie, rubrica, alínea, e, subalínea – tudo de acordo com a classificação da receita orçamentária constante da edição mais atualizada do Manual de Contabilidade Pública Aplicável ao Setor Público. II – quanto à receita extraorçamentária: o valor realizado, o código adotado e a nomenclatura utilizada; III – quanto à despesa orçamentária: o valor fixado, o valor empenhado, o valor liquidado, o valor pago, identificado o credor – nome e CPF/CNPJ, classificação institucional, funcional e programática da despesa – órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ação, natureza da despesa – categoria econômica, grupo de Resolução Normativa RN-TC Nº 02/2017 2/3 natureza da despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e subelemento da despesa, se a despesa foi ou não licitada, modalidade da licitação, número da licitação, número do contrato, número da nota de empenho, data do empenho, data do pagamento da última parcela, bem ou serviço objeto do empenho; IV - quanto à despesa extraorçamentária: o valor realizado, o código adotado e a nomenclatura utilizada; V – quanto aos instrumentos orçamentários: o texto das leis que aprovaram e alteraram o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, e o Orçamento Anual com os respectivos anexos – vigentes no exercício em curso; VI – quanto aos Demonstrativos Fiscais: Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), Relatório da Gestão Fiscal (RGF) e Prestação de Contas Anual (PCA) com os respectivos anexos e, no caso da Prestação de Contas Anual, o Parecer Prévio ou Acórdão emitido pelo Tribunal de Contas do Estado a respeito da mesma; e, VII – quanto aos procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação: o aviso, a íntegra do edital, os participantes – com CNPJ/CPF, nome/razão social, valor da proposta ou do último lance, em caso de pregão – destacando-se o(s) VENCEDOR(ES) e respectivo(s) valor(es), a homologação ou termo de ratificação; o extrato do contrato, dispensado se houver disponibilização da íntegra dos contratos e de eventuais aditivos. § 1º. Admite-se a existência de Consultas Agregadas para receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sem prejuízo de que existam consultas com as informações detalhadas de acordo com o estabelecido nos incisos I a IV do caput deste artigo. § 2º. Os Portais devem possuir funcionalidade para exportação em formato “csv”/”txt”/”xls” para todas as Consultas ou pelo menos para aquelas com os detalhes previstos nos inciso I a IV do caput deste artigo, sendo obrigatória a informação do lay-out do arquivo exportado, quando em “csv” ou “txt”, informando os campos, tipo de conteúdo, tamanho dos campos em quantidade de caracteres. § 3º. Informações disponibilizadas sob as rubricas “Outras”; “Diversas” ou outras titulações genéricas não devem



possuir valor total, para o período pesquisado, superior a 10% do total da receita ou despesa, orçamentária ou extraorçamentária, em que esteve inserido, como por exemplo: Diversas Consignações em Consignações. § 4º. Os Portais mantidos pelo Poder Executivo do Estado e dos Municípios devem apresentar informações sobre receitas e despesas, consolidando toda movimentação orçamentária e extraorçamentária, de todas as Unidades Gestoras ou Órgãos vinculados ao orçamento estadual ou municipal, conforme o caso. § 5º. Por Unidades Gestoras/Órgãos do Orçamento Estadual ou Municipal, conforme o caso, compreendam-se as unidades/órgãos vinculadas ao Orçamento Fiscal e ao Orçamento da Seguridade Social. § 6º. No caso do RREO e do RGF, a divulgação deve obedecer ao prazo de até 30 (trinta) dias após o término do bimestre ou quadrimestre, conforme o caso. § 7º. Nos Portais devem ser disponibilizadas as informações constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo, relativas ao exercício financeiro corrente e, no mínimo, aos quatro exercícios anteriores. Resolução Normativa RN-TC Nº 02/2017 3/3 § 8º. Devem ser disponibilizadas as licitações, dispensas ou inexigibilidades, com o detalhamento constante do inciso VII do caput deste artigo do exercício em curso e, quanto aos contratos, os que se encontrem em vigência em 1º de janeiro do exercício corrente. § 9º. Os Portais devem disponibilizar para todas as consultas, a possibilidade de pesquisar por período compreendido entre duas datas, no mínimo, relativo a um mesmo exercício financeiro. § 10. O Poder ou órgão com sítio na internet deverá disponibilizar na sua página principal e, preferencialmente, na barra superior da página principal, sob o título TRANSPARÊNCIA FISCAL, o link de acesso ao Portal da Transparência onde estará divulgada a respectiva movimentação orçamentária e financeira, instrumentos orçamentários e demonstrativos fiscais, com o detalhamento estabelecido neste artigo. Art. 2º. Os Gestores deverão providenciar, em até 30 (trinta) dias, a compatibilização dos portais de transparência da gestão fiscal das respectivas unidades gestoras ou órgãos de suas responsabilidades às disposições desta Resolução. Parágrafo único. Ultrapassado o prazo constante do caput deste artigo, a falta de cumprimento dos requisitos previstos no art. 1º desta Resolução implica na imposição de multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) por cada mês ou fração de mês superior a 15 (quinze) dias, em que se verificarem as desconformidades, sendo a prova de quitação da multa pré-requisito para o recebimento do Balancete relativo ao mês em que se constatar a discrepância entre o Portal e os requisitos fixados nesta Resolução Normativa. Art. 3º - Esta Resolução vigorará a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. 4 – CONCLUSÃO Tendo em vista a situação encontrada nesta data, sugere-se, face ao descumprimento de preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 e alterações posteriores, e/ou da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), a emissão de ALERTA ao Gestor acima indicado para que, TOME AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS NO SENTIDO DE REGULARIZAR A SITUAÇÃO CONSTATADA.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [70422/20](#)

Número da Licitação: 00019/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRESERVATIVOS MASCULINOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO E SAÚDE, PREVENÇÃO, DIAGNOSTICO, CONTROLE E TRATAMENTO DAS ITS, HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OS DEMAIS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

Data do Certame: 23/11/2020 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 66.000,00

Observações: EDITAL REPUBLICADO

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita

Documento TCE nº: [70434/20](#)

Número da Licitação: 00035/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

Data do Certame: 23/11/2020 às 08:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Valor Estimado: R\$ 45.740,00

Observações: EDITAL REPUBLICADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [70654/20](#)

Número da Licitação: 00041/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para serviços de extração, transporte e fornecimento de pedras em paralelepípedos e de meio fio destinados ao município de Condado

Data do Certame: 20/11/2020 às 09:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Documento TCE nº: [70657/20](#)

Número da Licitação: 00042/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, tipo pick-up, zero quilômetro, destinado ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital

Data do Certame: 20/11/2020 às 10:00

Local do Certame: Sede da Prefeitura Municipal de Condado

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa

Documento TCE nº: [70660/20](#)

Número da Licitação: 04067/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS/ÓRGÃOS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data do Certame: 23/11/2020 às 09:00

Local do Certame: www.comprasgovernamentais.gov.br

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [70668/20](#)

Número da Licitação: 23024/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPOS PARA BOMBAS DE INFUSÃO E EXTENSORES PARA BOMBAS DE SERINGA, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS.

Data do Certame: 25/11/2020 às 09:30

Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

Documento TCE nº: [70696/20](#)

Número da Licitação: 00007/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Prefeitura de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e suas alterações posteriores.

Data do Certame: 26/11/2020 às 10:00

Local do Certame: Sede Prefeitura Municipal Santana dos Garrotes-PB

Valor Estimado: R\$ 183.645,00

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande



Documento TCE nº: [70709/20](#)
Número da Licitação: 00092/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRID PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA
Data do Certame: 27/11/2020 às 08:30
Local do Certame: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Valor Estimado: R\$ 60.796,83

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jacaraú
Documento TCE nº: [70718/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de equipamentos médicos e materiais permanentes destinados a Unidade Mista de Saúde Daura Ribeiro
Data do Certame: 23/11/2020 às 10:10
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Documento TCE nº: [70733/20](#)
Número da Licitação: 00021/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE EVAPORADOR E COMPRESSORES PARA A CÂMARA FRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Data do Certame: 26/11/2020 às 14:00
Local do Certame: Na sala da CPL/SES - PB

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [70736/20](#)
Número da Licitação: 00038/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Máquina Seladora, Dosador Automático e Barracas), destinado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - SEDH.
Data do Certame: 26/11/2020 às 09:00
Local do Certame: Central de Compras da Paraíba

Jurisdicionado: Companhia Docas da Paraíba
Documento TCE nº: [70753/20](#)
Número da Licitação: 00003/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
Data do Certame: 30/11/2020 às 10:00
Local do Certame: www.portaldecompraspublicas.com.br

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia
Documento TCE nº: [70766/20](#)
Número da Licitação: 00016/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Construção de Cemitério Municipal - Areia/Pb.
Data do Certame: 02/12/2020 às 09:00
Local do Certame: RUA EPITÁCIO PESSOA, S/N - CENTRO - AREIA/PB
Valor Estimado: R\$ 732.989,09

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Bento
Documento TCE nº: [70768/20](#)
Número da Licitação: 00044/2020
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRADES, PORTÕES E SERVIÇOS DE METALURGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Data do Certame: 26/11/2020 às 08:30
Local do Certame: Praça Tiradentes, 52, centro, São Bento - PB
Valor Estimado: R\$ 74.978,41

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas
Documento TCE nº: [70772/20](#)
Número da Licitação: 23025/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDES VOLUMES.
Data do Certame: 27/11/2020 às 09:30
Local do Certame: www.licitacoes-e.com.br

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca
Documento TCE nº: [70780/20](#)
Número da Licitação: 00037/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisições de cadeiras odontológicas completas (equipo/sugador/refletor), conforme termo de referência
Data do Certame: 26/11/2020 às 09:00
Local do Certame: SALA DA CPL
Valor Estimado: R\$ 35.126,66

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça
Documento TCE nº: [70783/20](#)
Número da Licitação: 00002/2020
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça – PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o presente edital que regulamenta o PRÊMIO DE AÇÕES FORMATIVAS 2020, em conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável. Art. 1 – Visando valorizar e fortalecer a diversidade da cultura lagoarrocense, assim como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça, de 3 propostas de oficinas artísticas desenvolvidas por profissionais técnicos e criação das áreas técnico-artísticas, para difusão em formato EAD, realizadas por pessoas físicas
Data do Certame: 26/11/2020 às 12:00
Local do Certame: <https://lagoaderoca.pb.gov.br/>
Valor Estimado: R\$ 18.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Monteiro
Documento TCE nº: [70784/20](#)
Número da Licitação: 01067/2020
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Lanches Diários para Profissionais de Saúde desta Municipalidade que estão nas Barreiras Sanitárias no Combate ao COVID-19, Conforme Especificações no Termo de Referência do Edital.
Data do Certame: 19/11/2020 às 09:00
Local do Certame: Plataforma COMPRASNET
Valor Estimado: R\$ 29.624,52

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira
Documento TCE nº: [70788/20](#)
Número da Licitação: 00014/2020
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALELEPÍEDOS NAS RUAS: LUIZ RODRIGUES BATISTA
(BAIRRO SANTA MARIA), TRAVESSA PADRE VICENTE XAVIER
(BAIRRO ÁGUA AZUL), JOSÉ BENONE FIRMINO (continuação)
(BAIRRO NOVA TEIXEIRA) E RUA SÉRGIO DANTAS (continuação)
(BAIRRO SANTO ANTÔNIO) DA CIDADE DE TEIXEIRA -PB

Data do Certame: 01/12/2020 às 09:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

Valor Estimado: R\$ 193.238,83

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de
Roça

Documento TCE nº: [70796/20](#)

Número da Licitação: 00003/2020

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: A Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça –
PB, por intermédio da Secretaria de Cultura e nos termos da Lei Federal Nº
14.017/2020 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público o
presente edital que regulamenta o PRÊMIO AUDIOVISUAL 2020, em
conformidade com o Decreto Federal Nº 10.464 de 17 de agosto de
2020 e o Decreto Municipal Nº 25 de 16 de agosto de 2020 e suas
eventuais modificações no que lhe for aplicável. Art. 1 - Visando
valorizar e fortalecer a diversidade da cultura lagoarrocense, assim
como possibilitar sua democratização, acessibilidade e ações
emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de
calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19, constitui o
objeto deste edital a premiação, em âmbito do Município de São
Sebastião de Lagoa de Roça, de 2 (duas) iniciativas de produções
artísticas (apresentações) voltadas para as área audiovisual

Data do Certame: 27/11/2020 às 12:00

Local do Certame: <https://www.lagoaderoca.pb.gov.br/>

Valor Estimado: R\$ 10.000,00

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 03/11/2020:

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração

Documento TCE nº: [67655/20](#)

Número da Licitação: 00202/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em
tecnologia da informação.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 11/11/2020:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Areia

Documento TCE nº: [69655/20](#)

Número da Licitação: 00016/2020

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: Construção de Cemitério Municipal - Areia/Pb.
